Controladoria-Geral do Estado
Subcontroladoria-Geral de Controle Interno

Parecer Nº 041/2022

Unidade Auditada: Secretaria Estadual Do Meio Ambiente – SEMA
U.G: 30101
Exercício: 2021
Responsável: Eduardo Costa Taveira

1. Durante o exercício de 2021, foram realizados trabalhos de auditoria, com a consequente emissão do **Relatório n. 043/2021-SGCI/AM**, objetivando emitir opinião sobre a regularidade da gestão, sob os aspectos definidos pelo Tribunal de Contas do Estado-TCE/AM, em atendimento à Resolução de n° 05/90.

2. Os trabalhos foram desenvolvidos considerando as disposições do Regimento Interno da Controladoria-Geral do Estado, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e das diretrizes estabelecidas no Plano de Auditoria da CGE/AM, aprovado pela Portaria 016/2021-GCG/CGE e na **Ordem de Serviço SCGI/CGE/AM 03/2021**, baseando-se na análise dos atos registrados nos Sistemas AFI, Portal da Transparência, SGC, E-Contas, AJURI e SCDP e demais informações fornecidas pela própria Unidade.

3. As falhas correspondem a: indisponibilidade dos relatórios de auditoria do controle interno e externo no sítio eletrônico; intempestividade no envio da prestação mensal de contas ao sistema E-CONTAS; pendências na prestação de contas de Adiantamentos no Sistema AFI; não designação formal de representante da Administração para acompanhamento da execução e fiscalização do contrato; pagamentos efetuados fora de ordem cronológica; falta de divulgação da relação de pagamentos realizados e a realizar no Portal da Transparência e/ou site da Unidade; dificuldades para o desenvolvimento das atividades de controle pela UCI; e divergência de valores na conciliação entre os dados dos Sistemas AFI e AJURI, as quais serão monitoradas por esta Controladoria.

4. Dado o prazo contido na Instrução Normativa n. 001/2020, a presente Unidade apresentou Plano de Providências, informando como e quando adotará as medidas para sanar as impropriedades detectadas nas auditorias correspondentes.

5. Dessa forma, dando seguimento aos trabalhos da Controladoria, constatou-se que, de forma geral, a **Secretaria Estadual Do Meio Ambiente- SEMA** cumpriu as normas legais e regulamentares pertinentes e enviou os documentos necessários à comprovação da boa gestão administrativa, orçamentária e financeira.

6. Face ao exposto, e em atendimento às determinações contidas nos arts. 70 a 74 da Constituição Federal e art. 184, §2º, III, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, ressalvadas as impropriedades apontadas, as quais **não comprometeram** a probidade da gestão ou dos Administradores na utilização dos recursos públicos alocados à Unidade, **não causaram prejuízo** à Fazenda Estadual e **foram sanadas**, no exercício de 2021, conclui-se pela **REGULARIDADE.**

Documento 8 ... 3.3620.3CAF assinado por: INGRAUDE FAUTIMA RIBEIRO EMAS ALHAES 72345 80824700 em 22/03/2022 às 12:10 utilizando a senha/login/senha.

7. Por fim, cumpre ressaltar que este Parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas na presente avaliação, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Manaus, 11 de março de 2022.

LÚCIA DE FÁTIMA RIBEIRO MAGALHÃES
Subcontroladora-Geral de Controle Interno

Aprovado por:

OTÁVIO DE SOUZA GOMES
Controlador-Geral do Estado do Amazonas.

Documento 9 ... 3.3150.3CAF assinado por: LUCIA DE FATIMA RIBEIRO MAGALHAES 11/03/2022 às 12:10 utilizando a senha/login/senha.